

**CERTIFICADO SANITÁRIO**  
**relativo aos produtos da pesca e da aquicultura destinados à exportação para a Comunidade Europeia**

N.º de referência .....

País de expedição:	
Autoridade competente <sup>(1)</sup> :	

**I. Identificação dos produtos**

Descrição dos produtos da pesca - da aquicultura <sup>(2)</sup>: .....

— Espécie (nome científico): .....

— Estado e natureza do tratamento <sup>(3)</sup>: .....

Número de código (eventual): .....

Natureza da embalagem: .....

Número de unidades de embalagem: .....

Peso líquido: .....

Temperatura de armazenagem e de transporte requerida: .....

**II. Origem dos produtos**

Nome(s) e número(s) de aprovação/registo oficial do(s) estabelecimento(s), navio(s)-fábrica, entreposto(s) frigorífico(s) aprovados ou navio(s) congelador(es) registado(s) pela autoridade competente para exportação para a Comunidade Europeia:

.....

**III. Destino dos produtos**

Os produtos são expedidos

de: .....  
(local de expedição)

para: .....  
(país e local de destino)

pelo seguinte meio de transporte: .....

Nome e endereço do expedidor: .....

.....

Nome do destinatário e endereço do local de destino: .....

.....

<sup>(1)</sup> Nome e endereço.

<sup>(2)</sup> Riscar o que não interessa.

<sup>(3)</sup> Vivos, refrigerados, congelados, salgados, fumados, em conserva, etc.

**IV. Atestado sanitário**

O inspector oficial certifica que os produtos da pesca ou da aquicultura acima designados:

1. — Foram capturados, desembarcados e, se for caso disso, embalados, manipulados, marcados, preparados, transformados, congelados, descongelados armazenados e transportados em condições pelo menos equivalentes às estabelecidas na Directiva 91/493/CEE do Conselho, de 22 de Julho de 1991, que adopta as normas sanitárias relativas à produção e à colocação no mercado dos produtos da pesca;
  - foram submetidos os controlos sanitários pelo menos equivalentes aos estabelecidos na Directiva 91/493/CEE e suas decisões de aplicação;
  - não provêm de espécies tóxicas ou que contenham biotoxinas.
2. Além disso, no caso dos moluscos bivalves congelados ou transformados, estes últimos foram colhidos em zonas de produção submetidas a condições pelo menos equivalentes às fixadas pela Directiva 91/492/CEE do Conselho, de 15 de Julho de 1991, que estabelece as normas sanitárias que regem a produção e a colocação no mercado de moluscos bivalves vivos.

O abaixo-assinado, inspector oficial, declara ter conhecimento das disposições fixadas pelas Directivas 91/492/CEE e 91/493/CEE e pela Decisão 97/296/CE.

Feito em ..... , em .....  
(local) (data)



.....  
(assinatura do inspector oficial) (\*)

.....  
(nome em maiúsculas, título e cargo do signatário)

---

(\*) O carimbo e a assinatura devem ser de uma cor diferente da das outras menções do certificado.